



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

PROTÓCOLO
Departamento das Comissões
Projetos de:
Lei: Nº.
Resolução Nº. 425/95
Legislativo Nº.
DATA: 11.12.95
HORÁRIO: 10:00hs

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /CMPV/95, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Fixa a remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como dispõe sobre a sua política salarial e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 38 e, 58, § 4º alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, ANTONIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo e do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, incluídos o Pessoal ativo e inativo, são os fixados nas Tabelas objeto dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º - A remuneração de que trata a presente Resolução será atualizada e integralmente reposta com referência ao período de setembro de 1995 à setembro de 1996, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

§ 1º - A reposição de que trata este artigo, será efetuada nos meses de maio e setembro de 1996, de acordo com a acumulação resultante da atualização da remuneração, no período.

§ 2º - Além da atualização de que trata o "caput" deste artigo, na data de 1º de setembro de 1996 será concedido um aumento real de salários para os servidores do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA

Poder Legislativo Municipal, na base de 6% (seis por cento) que será aplicado sobre o valor devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

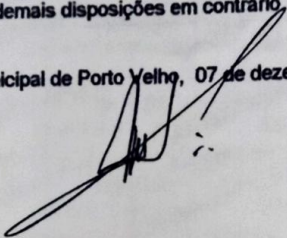
Art. 3º - Fica estabelecido como data-base da categoria dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, a data de 1º de setembro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de setembro de 1995.

Art. 6º - Revogam-se integralmente o contido na Resolução nº 407/CMPV-95, de 07 de junho de 1995 e, as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de dezembro de 1995.



ANEXO II

REMUNERACAO DOS CARGOS EM COMISSAO E DAS FUNCOES DE DIVISAO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

CARGO EM COMISSAO					INDICE 4,4%
DENOMINACAO	CLASSE	FAIXA	VENC. BASE	REPRESENTACAO	TOTAL
DIRETOR GERAL					
DIRETOR LEGISLATIVO					
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA	XIII	15	949,67	644,76	1.614,43
PROCURADOR JURIDICO - CL ESPECIAL					
DIRETOR ADMINISTRATIVO					
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	XII	15	863,33	517,99	1.381,32
SUB-PROCURADOR					
CHEFIA DE GABINETE	XII	14			822,00
SUB-CHEFE	XII	09			644,24

FUNCOES DE DIRECAO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

DENOMINACAO	CLASSE	FAIXA	VENC. BASE	GRAT	TOTAL
DIRETOR DA DIVISAO	XI	15	764,85	313,94	1.078,79

FUNCOES GRATIFICADAS

DENOMINACAO	SIMBOLO	GRATIFICACAO
FG	3	225,73
FG	2	176,88
FG	1	152,60

F1	F2	F3	F4	F5	F6	F7	F8	F9	F10	F11	F12	F13	F14	F15
152,83	160,47	165,80	174,92	185,77	191,05	214,81	213,05	224,80	227,09	238,94	261,39	274,46	288,18	
160,11	176,32	185,34	194,61	214,34	214,96	235,29	228,65	248,39	260,80	277,14	287,53	301,91	317,00	
184,92	194,17	200,88	214,07	224,78	226,02	247,82	240,21	273,22	284,98	301,22	316,28	332,10	348,70	366
213,42	213,59	224,27	235,48	247,25	259,62	272,60	286,23	300,54	315,57	331,34	347,19	365,81	382,57	400
223,76	234,95	244,69	259,03	271,98	285,98	299,86	314,85	330,59	347,12	364,48	382,70	401,84	421,93	441
246,13	255,44	271,36	284,93	299,18	314,13	329,84	346,34	363,65	381,87	400,93	420,97	442,02	464,12	485
276,75	287,39	308,50	313,42	329,10	345,15	362,82	380,97	400,02	420,02	441,02	462,07	485,22	510,54	535
297,82	315,71	328,35	344,77	362,01	380,11	399,11	418,07	440,02	462,02	485,12	509,36	534,85	561,59	589
327,60	347,98	361,18	379,34	398,21	418,12	439,02	460,97	484,02	508,12	533,63	560,22	588,33	617,75	648
360,37	378,16	397,30	417,17	438,03	459,97	482,92	507,07	532,42	558,12	587,00	618,35	647,16	679,62	713
396,40	416,23	437,03	458,68	481,83	505,11	529,22	557,18	585,67	615,63	645,70	677,98	711,88	747,47	784
426,04	457,84	480,74	504,77	530,01	556,51	584,34	612,55	642,22	673,44	703,27	735,78	769,07	803,12	838
479,65	507,63	533,81	565,25	593,01	620,15	647,77	674,81	703,66	740,00	761,39	801,36	841,38	881,40	921

SALARIO MÍNIMO 100,00

FG 75% DO SALARIO MÍNIMO 75,00

FG II 60% DO SALARIO MÍNIMO 60,00

FG III 40% DO SALARIO MÍNIMO 40,00

ACRÉDITO 20,00 R\$